

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2014

Ano V - Edição nº 00379 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

•	Aviso de	Publicação	da	Concorrência	Pública no	001/2014

_	Decreto	NΙO	വവദ	d۵	05 de	Fevereiro	dρ	2014

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Concorrência





AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA torna público que abriu Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 001/2014**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as demandas de diversas secretarias deste Município, a ser realizada no dia 11 de Março de 2014, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Araújo Pinho, nº. 14, Centro, CEP 44.250-000. Coração de Maria. Maiores informações pelo E-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com. Coração de Maria – BA, 03 de Fevereiro de 2014. Sandro Murici de Oliveira – Presidente CPL.

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO 2014.

Reajusta os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Município de Coração de Maria-BA na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA – Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais e consoante o disposto na Constituição Federal no seu artigo 40, bem como o disposto na Lei Municipal nº 048/2007 no seu artigo 84, combinados com os preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as regras regulamentadoras concernentes às revisões dos proventos e pensões dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) contempladas no artigo 40 da Constituição Federal, inseridas pelas Emendas Constitucionais nº 20 de 1998, 41 de 2003 e 47 de 2005;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 84 da Lei Municipal de nº 048 de 2007, que reza o seguinte: "os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os artigos 34, 40, 41, 42 e 63, serão reajustados para preserva-lhes, em caráter permanente, os valores reais, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.";

CONSIDERANDO, ainda, o quanto fixado no artigo 120 da Lei Municipal nº 048 de 2007, que reza: "observados o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelos artigos 34, 40, 41, 42 e 63, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.";

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489 CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, por fim, que os proventos e pensões no âmbito deste Município encontram-se defasados, sem os rejustes devidos, em total afronta às regras legais acima citadas, causando prejuízos aos aposentados e pensionistas do RPPS.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Reajustar os proventos e pensões de todos os aposentados e pensionistas do RPPS do Município, nos termos dos critérios e índices de reajuste estabelecidos na legislação retromencionada.
- **Art. 2º -** Determinar que sejam adotadas todas as providências necessárias pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria IPCM, a fim de dar a devida efetividade ao quanto disposto no artigo 1º deste Decreto.
- **Art. 3 ° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA PREFEITO

AILTON QUEIROZ
PRESIDENTE DO IPCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248.2489 CNPJ: 13883996/0001-72

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba